



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026-PMQ

Edital Chamada Pública nº 06/2026-PMQ, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José de Sá Ribas, nº238, inscrita no CNPJ sob n. 76.002.674/0001-97, representada neste ato pela autoridade máxima **ANTONIO IARGAS**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e nas Resoluções do FNDE, em especial a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de Fevereiro de 2026, como interessada a Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **04/09/2026 até o dia 24/09/2026 às 16:00h no protocolo** da Prefeitura Municipal, localizada à Rua José de Sá Ribas, 238 com data da abertura dos projetos de venda no dia 25 de setembro de 2026 às 09:30h.

Esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhadas para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br até o dia **21 de setembro de 2026**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	CÓD. EQUIPLA NO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 001						
1	5	BANANA CATURRA	KG	5.000	R\$ 5,19	R\$ 25.950,00
TOTAL						R\$25.950,00
Lote 002						
2	31	MACA TIPO GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	3.000	R\$ 9,31	R\$ 27.930,00
TOTAL						R\$ 27.930,00
Lote 003						
3	49	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE EXTRA AA	KG	1.000	R\$ 6,76	R\$ 6.760,00
TOTAL						R\$ 6.760,00
Lote 004						
4	61	CEBOLA COMUM	KG	800	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
TOTAL						R\$ 4.496,00
Lote 005						
5	80	PEPINO	KG	1.000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
TOTAL						R\$ 5.660,00
Lote 006						
6	85	TOMATE	KG	1.000	R\$ 12,35	R\$12.350,00
TOTAL						R\$ 12.350,00
Lote 007						
7	89	ALFACE CRESPA	UNID	800	R\$ 3,86	R\$ 3.088,00
TOTAL						R\$ 3.088,00
Lote 008						
8	109	BROCOLIS	MACO	1.000	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
TOTAL						R\$ 7.400,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Lote 009						
9	108	VAGEM	KG	400	R\$ 11,21	R\$ 4.484,00
TOTAL						R\$ 4.484,00
Lote 010						
10	138	MANDIOCA	KG	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
TOTAL						R\$ 1.508,00
Lote 011						
11	140	ABOBRINHA	KG	800	R\$ 6,32	R\$ 5.056,00
TOTAL						R\$ 5.056,00
Lote 012						
12	141	BATATA SALSA	KG	800	R\$ 10,51	R\$ 8.408,00
TOTAL						R\$ 8.408,00
Lote 013						
13	142	BATATA DOCE	KG	800	R\$ 4,68	R\$ 3.744,00
TOTAL						R\$ 3.744,00
Lote 014						
14	143	CHUCHU	KG	800	R\$ 5,29	R\$ 4.232,00
TOTAL						R\$ 4.232,00
Lote 015						
15	164	MELANCIA	KG	1.000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
TOTAL						R\$ 3.680,00
Lote 016						
16	171	LARANJA KG	KG	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
TOTAL						R\$ 15.000,00
Lote 017						
17	5984	BANANA PRATA	KG	5.000	R\$ 6,91	R\$ 34.550,00
TOTAL						R\$ 34.550,00
Lote 018						
18	7637	CAQUI FUYU	KG	1.000	R\$ 14,15	R\$ 14.150,00
TOTAL						R\$ 14.150,00
Lote 019						
19	13721	BATATA INGLESIA	KILO	2.500	R\$ 6,41	R\$ 16.025,00
TOTAL						R\$ 16.025,00
Lote 020						
20	13722	BETERRABA	KILO	1.000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
TOTAL						R\$ 5.540,00
Lote 021						
21	13723	SALSINHA MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS	MACO	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
TOTAL						R\$ 3.200,00
Lote 022						
22	13724	MORANGO	KILO	600	R\$ 32,65	R\$ 19.590,00
TOTAL						R\$ 19.590,00
Lote 023						
23	13725	AMEIXA	KILO	800	R\$ 18,24	R\$ 14.592,00
TOTAL						R\$ 14.592,00
Lote 024						

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

24	13727	REPOLHO VERDE UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 2 KG	UNID	1.000	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00
TOTAL						R\$ 4.770,00
Lote 025						
25	14850	ALHO	KG	500	R\$ 28,92	R\$ 14.460,00
TOTAL						R\$ 14.460,00
Lote 026						
26	14851	PESSEGO	KILO	1.000	R\$ 14,06	R\$ 14.060,00
TOTAL						R\$ 14.060,00
Lote 027						
27	14852	MEL EMBALAGEM SACHE	KILO	500	R\$ 54,02	R\$ 27.010,00
TOTAL						R\$ 27.010,00
Lote 028						
28	15311	FEIJAO PRETO TIPO 1	KILO	2.000	R\$ 7,12	R\$ 14.240,00
TOTAL						R\$ 14.240,00
Lote 029						
29	15888	CEBOLINHA VERDE MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS	MACO	500	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
TOTAL						R\$ 2.775,00
Lote 030						
30	17288	COUVE MANTEIGA MAÇO COM APROXIMADAMENTE 400GRAMAS	MACO	1.000	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
TOTAL						R\$ 5.330,00
Lote 031						
31	17855	MILHO VERDE EM ESPIGAS EMBALAGEM DE 500GRAMAS	UNID	800	R\$ 8,87	R\$ 7.096,00
TOTAL						R\$ 7.096,00
Lote 032						
32	18511	TOMATE CEREJA	KILO	1.000	R\$ 20,31	R\$ 20.310,00
TOTAL						R\$ 20.310,00
Lote 033						
33	19106	PAO TIPO CASEIRO INTEGRAL COM APROXIMADAMENTE 1 KG CADA.	KG	1.000	R\$ 22,42	R\$ 22.420,00
TOTAL						R\$ 22.420,00
Lote 034						
34	20096	PÃO DE FORMA TIPO CASEIRO DE CENOURA OU BETERRABA, EMBALAGEM DE 800 G	UNID	1.000	R\$ 27,61	R\$ 27.610,00
TOTAL						R\$ 27.610,00
Lote 035						

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

35	20913	PAO SEM GLUTEN EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE ENTRE 400 A 500 GRS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	UNID	500	R\$ 39,89	R\$ 19.945,00
TOTAL						R\$19.945,00
Lote 036						
36	20929	PÃO CASEIRO DE ABOBORA COM AVEIA APROXIMADAMENTE 500 GRS	UNID	1.000	R\$ 24,25	R\$ 24.250,00
TOTAL						R\$ 24.250,00
Lote 037						
37	20931	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 1,5 LITRO	UNID	1.000	R\$ 31,32	R\$ 31.320,00
TOTAL						R\$ 31.320,00
Lote 038						
38	20934	BISCOITO CASEIRO DE MEL COM COBERTURA DE GLACE, EMBALAGEM 500 GRS	UNID	800	R\$ 18,39	R\$ 14.712,00
TOTAL						R\$ 14.712,00
Lote 039						
39	20937	GELEIA DE FRUTAS VERMELHAS COM GERGELIM EMBALAGEM 500 GRS	UNID	800	R\$ 32,80	R\$ 26.240,00
					TOTAL	R\$ 26.240,00
Lote 040						
40	20938	BOLACHA CASEIRA DE COCO COM CHIA OU LINHAÇA EMBALAGEM 500 GRS	UNID	1.000	R\$ 26,85	R\$ 26.850,00
TOTAL						R\$ 26.850,00
Lote 041						
41	20940	BOLO ASSADO EM FORMA QUADRADA TIPO CUCA DE BANANA	KG	800	R\$ 31,82	R\$ 25.456,00
TOTAL						R\$ 25.456,00
Lote 042						
42	20941	MASSA TIPO PIEROGI RECHEADA COM BATATA E REQUEIJÃO	KG	500	R\$ 39,03	R\$ 19.515,00
TOTAL						R\$ 19.515,00
Lote 043						
43	20943	BOLO DE AVEIA COM BANANA EMBALAGEM INDIVIDUAL KILO	KILO	1.000	R\$ 38,89	R\$ 38.890,00
TOTAL						R\$ 38.890,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Lote 044						
44	20944	TORTA DE LEGUMES COM FRANGO EMBALAGEM INDIVIDUAL KILO	KILO	800	R\$ 47,94	R\$ 38.352,00
TOTAL						R\$ 38.352,00
Lote 045						
45	21278	MEL DE ABELHA IN NATURA	KG	250	R\$ 36,57	R\$ 9.142,50
TOTAL						R\$ 9.142,50
Lote 046						
46	170	UVA ITALIA KG	KG	1.000	R\$ 17,75	R\$ 17.750,00
TOTAL						R\$17.750,00
Lote 047						
47	16325	PAO CASEIRO	KILO	1.000	R\$ 21,62	R\$ 21.620,00
TOTAL						R\$ 21.620,00
Lote 048						
48	20097	DOCE DE FRUTAS (MORANGO, MAÇÃ, PÊSSEGO) TIPO GELÉIA 500 G	UNID	500	R\$ 34,17	R\$17.085,00
TOTAL						R\$ 17.085,00
Lote 049						
49	21269	ALHO PORÓ	KG	150	R\$ 20,24	R\$ 3.036,00
TOTAL						R\$ 3.036,00
Lote 050						
50	24487	MANDIOCA DESCASCADA A VÁCUO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCADO, HIGIENIZADO E EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM DE 1 KG, ÍNTEGRO, FIRME, ISENTO DE SUJIDADES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E FABRICANTE. ENTREGA REFRIGERADA CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	800	R\$ 10,76	R\$ 8.608,00
TOTAL						R\$ 8.608,00
Lote 051						
51	24488	ABOBORA DESCASCADA A VÁCUO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCADO, HIGIENIZADO E EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM DE 1 KG, ÍNTEGRO, FIRME, ISENTO DE SUJIDADES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E FABRICANTE. ENTREGA REFRIGERADA CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	800	R\$ 9,05	R\$ 7.240,00
TOTAL						R\$ 7.240,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Lote 052						
52	24564	ABÓBORA ORGÂNICA, DESCASCADA, CONGELADA, EMBALADA CONTENDO 1 KG. 100%	KG	800	R\$ 9,35	R\$ 7.480,00
TOTAL						R\$ 7.480,00
Lote 053						
53	24565	ABOBRINHA ORGÂNICA	KG	800	R\$ 7,05	R\$ 5.640,00
TOTAL						R\$ 5.640,00
Lote 054						
54	24566	ACELGA ORGÂNICA	KG	800	R\$ 8,13	R\$ 6.504,00
TOTAL						R\$ 6.504,00
Lote 055						
55	24567	AIPIM/MANDIOCA AMARELO OU BRANCO ORGÂNICO, DESCASCADO, CONGELADO,	KG	800	R\$ 12,03	R\$ 9.624,00
TOTAL						R\$ 9.624,00
Lote 056						
56	24568	ALFACE LISA, CRESPA OU ROXA, AMERICANA ORGÂNICA	KG	800	R\$ 11,51	R\$ 9.208,00
TOTAL						R\$ 9.208,00
Lote 057						
57	24569	BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	800	R\$ 6,65	R\$ 5.320,00
TOTAL						R\$ 5.320,00
Lote 058						
58	24570	BATATA SALSA ORGÂNICA	KG	800	R\$ 13,01	R\$ 10.408,00
TOTAL						R\$ 10.408,00
Lote 059						
59	24571	BETERRABA ORGÂNICA	KG	800	R\$ 7,08	R\$ 5.664,00
TOTAL						R\$ 5.664,00
Lote 060						
60	24572	BRÓCOLIS ORGÂNICO	KG	800	R\$ 10,28	R\$ 8.224,00
TOTAL						R\$ 8.224,00
Lote 061						
61	24573	CENOURA ORGÂNICA	KG	800	R\$ 7,85	R\$ 6.280,00
TOTAL						R\$ 6.280,00
Lote 062						
62	24574	CHEIRO VERDE ORGÂNICO KG.	KG	500	R\$ 21,30	R\$ 10.650,00
TOTAL						R\$ 10.650,00
Lote 063						

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

63	24575	CHUCHU ORGÂNICO	KG	800	R\$ 6,06	R\$ 4.848,00
TOTAL						R\$ 4.848,00
Lote 064						
64	24576	COUVE MANTEIGA ORGÂNICA	KG	800	R\$ 12,64	R\$ 10.112,00
TOTAL						R\$ 10.112,00
Lote 065						
65	24577	COUVE-FLOR ORGÂNICA	KG	800	R\$ 12,82	R\$ 10.256,00
TOTAL						R\$ 10.256,00
Lote 066						
66	24578	ESPINAFRE ORGÂNICO	KG	600	R\$ 13,66	R\$ 8.196,00
TOTAL						R\$ 8.196,00
Lote 067						
67	24579	LARANJA ORGÂNICA	KG	3.000	R\$ 8,63	R\$ 25.890,00
TOTAL						R\$ 25.890,00
Lote 068						
68	24580	MAÇÃ ORGÂNICA	KG	3.000	R\$ 13,15	R\$ 39.450,00
TOTAL						R\$ 39.450,00
Lote 069						
69	24581	MARACUJÁ ORGÂNICO	KG	1.000	R\$ 16,51	R\$ 16.510,00
TOTAL						R\$ 16.510,00
Lote 070						
70	24582	MORANGO ORGÂNICO, CONGELADO, EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO 1 KG.	KG	800	R\$ 34,22	R\$ 27.376,00
TOTAL						R\$ 27.376,00
Lote 071						
71	24583	PEPINO CAIPIRA ORGÂNICO	KG	800	R\$ 7,95	R\$ 6.360,00
TOTAL						R\$ 6.360,00
Lote 072						
72	24584	PÊRA ORGÂNICA	KG	3.000	R\$ 15,73	R\$ 47.190,00
TOTAL						R\$ 47.190,00
Lote 073						
73	24585	PÊSSEGO ORGÂNICO	KG	3.000	R\$ 18,45	R\$55.350,00
TOTAL						R\$ 55.350,00
Lote 074						
74	24586	REPOLHO VERDE ORGÂNICO	KG	800	R\$ 5,77	R\$ 4.616,00
TOTAL						R\$ 4.616,00
Lote 075						
75	24587	TOMATE TIPO SALADETE OU ITALIANO ORGÂNICO	KG	800	R\$ 11,43	R\$ 9.144,00
TOTAL						R\$ 9.144,00
Lote 076						
76	24588	VAGEM ORGÂNICA	KG	800	R\$ 20,50	R\$ 16.400,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TOTAL	R\$ 16.400,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.124.185,50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos para pagamento das despesas serão oriundos da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2750	07.703.12.361.0008.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2026	2760	07.703.12.361.0008.2013	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2026	2770	07.703.12.361.0008.2013	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedor Individual Local, Grupo Informal Local, Grupo Formal Local e Cooperativa Central Local, de acordo com o Art. 36 e seguintes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Pessoa Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo nome, CAF, valor e alimento;

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS - EFR

O Empreendedor Familiar Rural deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo nome, CAF, valor e alimento;
- VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- IX - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.5 Produtores que possuam certificação de produtos orgânicos deverão apresentar o MAPA e Ficha técnica dos produtos

3.6 No caso de terceirização de processamento, o contrato de serviços demonstrando a relação comercial entre associação/cooperativa e terceirizado.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais ou Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **modelo deste edital** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2026).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Jornal Oficial do Município em até 03 dias e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 36 da Resolução 04/2026 do FNDE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF pessoa jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região geográfica imediata, grupo de projetos da região geográfica intermediária, grupo de projetos de fornecedores do estado, e grupo de projetos de fornecedores do país.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos da região geográfica imediata terá prioridade sobre o grupo de projetos da região geográfica intermediária, do estado e do País.

III - o grupo de projetos da região geográfica intermediária terá prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos de fornecedores do estado terá prioridade sobre o do país.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região geográfica imediata, grupo de projetos da região geográfica intermediária, grupo de projetos de fornecedores do estado, e grupo de projetos de fornecedores do país.

5.3.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, nos termos do artigo 36 da Resolução nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 – CD/FNDE:

I - grupo de projetos de fornecedores locais;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

II - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;

III - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;

IV - grupo de projetos de fornecedores do estado; e

V - grupo de projetos de fornecedores do País.

5.3.3. Os fornecedores de que trata o item 5.3.2 poderão ser enquadrados como:

I - fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;

II - grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;

III - grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e

IV - cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.

5.3.4. Caso a Entidade Executora não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no item 5.3.2.

5.3.5. Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

5.3.6. Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

I - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

II - projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

III - projetos organizados sob a forma de:

a) grupos formais;

b) grupos informais;

c) fornecedores individuais; e

d) cooperativas centrais.

5.3.7. O enquadramento nos critérios previstos no item 5.3.6, inciso I observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

5.3.8. Os critérios previstos no item 5.3.6 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

5.3.9. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

5.3.10. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, **se convocados**, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede à Rua Padre Francisco, **até 5 dias**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma conforme anexo a esse edital:

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: **www.quitandinha.pr.gov.br ou pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br**

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária e demais normas específicas (federal, estadual ou municipal) para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I – Da Formalização Dos Contratos, da [Lei 14.133/2021](#).

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

As quantidades a serem contratadas estão descritas no anexo deste Termo de Referência.

As quantidades a serem entregues são estimadas, podendo haver alterações devido a mudança no número dos alunos, ou de unidades beneficiadas pelo PNAE ou em caso fortuito ou de força maior.

As entregas dos produtos serão realizadas de acordo com os cardápios e a sazonalidade, sendo diária, semanal ou quinzenal, quando houver.

Os produtos entregues serão submetidos ao controle de qualidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no ato da entrega, nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 04/2026;

Durante o recebimento, serão observadas as características gerais dos produtos, do meio de transporte e das embalagens de acordo com as especificações extras no anexo deste Termo de Referência;

Produtos com qualidade inferior a descrita no presente termo de referência ou em desacordo com os termos contidos nos itens anteriores serão devolvidos ou recusados, em qualquer tempo, e deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus ao contratante;

Os produtos processados devem estar acondicionados individualmente em saco plástico.

Os Produtos não processados, ou seja, *in natura*, poderão estar deverão ser acondicionados embalagens plásticas (sacola, saco, cesta, entre outros).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Os produtos destinados a cada escola devem vir em embalagem própria, sendo colocada indicação do peso contido na embalagem e a escola de destinação.

Em caso de impossibilidade de entrega dos gêneros contratados o fornecedor deverá, obrigatoriamente, comunicar a Secretaria Municipal de Educação com antecedência.

O Fornecedor que não comunicar devidamente a impossibilidade de entrega estará sujeito as penalidades estabelecidas neste termo de referência.

Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados, ficando o contratado sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência.

Não serão aceitas entregas retroativas de produtos, caso haja descumprimento dos prazos de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues já devidamente porcionados, por escola, conforme ordem de serviço.

Os produtos deverão ser entregues, primariamente, na secretaria municipal de educação em 5 dias a contar da ordem de fornecimento sob pena das penalidades cabíveis.

Eventualmente, a depender da proximidade do fornecedor com a escola poderá ser combinado com a secretaria a entrega da entrega pelo produtos diretamente no estabelecimento.

Locais informados poderão ser alterados, conforme necessidade da secretaria Municipal de Educação.

11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

11.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Nutricionista ligada a Secretaria Municipal de Educação**, no telefone **(41) 3623-1242**, e-mail: alimentacaoescolar@quitandinha.pr.gov.br.

11.2 Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto lícito.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 A contratante obriga-se a:

12.1.1 Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela contratada.

12.1.2 Fornecer a qualquer tempo prestar informações adicionais para dirimir dúvidas da contratada e orientá-la em todos os casos omissos.

12.1.3 Fazer visitas técnicas aos terrenos/localidades onde os produtos são produzidos.

12.1.4 Notificar, preferencialmente por escrito, a contratada se verificado qualquer problema nos produtos entregues.

12.1.4.1 Na primeira vez que for constatada a existência de problema com os produtos entregues, a contratante notificará, preferencialmente por escrito, o contratado para que corrija a situação a partir da entrega seguinte.

12.1.4.2 No caso de constatação de problema nos produtos entregues após a primeira notificação poderá ser ordenada a suspensão das entregas e respectivos pagamentos, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São Obrigações da Contratada:

13.1.1 Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme projeto de venda;

13.1.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

13.1.3 Assumir integralmente toda a responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

13.1.4 Entregar os alimentos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

13.1.5 Realizar o descarregamento dos produtos conforme orientação da secretaria municipal de educação no ato da entrega;

13.1.6 Fornecer produtos rigorosamente com as especificações contidas neste termo de referência.

13.1.7 **Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das notas fiscais de compra, os termos de recebimento e aceite apresentados nas prestações de conta bem como projeto de venda de gêneros alimentícios, deixando-os a disposição para eventual comprovação.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos arts. 193 e seguintes do Decreto Municipal n.º 01/2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei, ou inexecução parcial de obrigação contratual ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o grau de gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos ocorridos contra a Administração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.5. Multa de mora diária de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente ou valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), que corresponde a até **60 (sessenta) dias** de atraso, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 Ainda, em prejuízos a sanção de multa, o licitante, contratado e/ou detentor da Ata de Registro de Preço, poderá ser sancionado com a advertência, impedimento de licitar e contratar; ou, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma prevista no art. 194 e seguintes do Decreto n. 01/2024.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 01, de 2024.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no demais cadastros previsto no Decreto Municipal 01/2024.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Quitandinha PR, 03 de setembro de 2026.

ANTONIO IARGAS

Autoridade Máxima

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MODELO CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José de Sá Ribas, N.º 238, inscrita no CNPJ sob n.º 76.002.674/0001-97, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 14.133/2021](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 06/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, por entidade executora referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

7.2. Ao CONTRATADO serão aplicadas penalidades copelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para entrega dos produtos;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o CONTRATADO infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando o CONTRATADO ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, devendo reassumir a entrega dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato por culpa do contratado;
- e) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa do CONTRATADO, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pelo CONTRATADO.

§ 1º. A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

§ 2º. As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

7.3. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas no item anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º. Compete ao responsável legal do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º. É facultado ao CONTRATADO recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

§ 3º. O CONTRATANTE promoverá a unilateral rescisão com as pessoas físicas ou jurídicas incursas nas sanções impedidas de continuidade em razão de perpetrarem infrações entre as dispostas nos incisos do parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA:

O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 06/2026 pela Resolução FNDE n.º 05/2026, pela [Lei nº 14.133/2021](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com as leis vigentes.

CLAUSULA DECIMA OITAVA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Rio Negro, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quitandinha PR, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº CAF Pessoa Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com CAF Pessoa Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

						Total agricultor
						Total projeto do
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF Pessoa Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026- PMQ

Eu, agricultor, portador do CPF....., CAF....., declaro para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem entregues ao Município de Quitandinha, relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria,

Data

Assinatura(s) do(s) representante(s) do grupo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE COMERCIALIZAÇÃO

Declaro/Declaramos, sob as penas da lei, que será respeitado o limite individual de comercialização do agricultor familiar para fornecimento de alimentos à alimentação escolar, no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por Entidade Executora - EEx, por CAF ou NIS, conforme o caso.

No caso de grupo formal ou EFR, declaro/declaramos que o valor máximo contratado observará a fórmula aplicável, considerando o número de agricultores familiares com CAF Pessoa Física ativo, vinculados ao CAF Pessoa Jurídica e com produção própria.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

CRONOGRAMA DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR 2º SEMESTRE 2026

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT TOTAL	05/10/2026	13/10/2026	17/08/2026	19/10/2026	26/10/2026	03/11/2026	16/11/2026	23/11/2026	30/11/2026
1	BANANA CATURRA	KG	5000	500				500				500
2	MAÇA	KG	3000		428				428			
3	CENOURA	KG	1000	100			100			100		
4	CEBOLA	KG	800			100					100	
5	PEPINO	KG	1000		100			100				100
6	TOMATE	KG	1000	100			100		100		100	
7	ALFACE	UNID	800		100			100				100
8	BROCOLIS	MAÇO	1000			100	100			100		100
9	VAGEM	KG	400		200				200			
10	MANDIOCA	KG	800	200			200					
11	ABOBRINHA	KG	800		200							200
12	BATATA SALSA	KG	800					200			200	
13	BATATA DOCE	KG	800	100		100			100			
14	CHUCHU	KG	800				100			100		
15	MELANCIA	KG	1000		200				200		200	
16	LARANJA	KG	3000			428						428
17	BANANA PRATA	KG	5000				500			500	500	
18	CAQUI	KG	1000									
19	BATATA INGLESA	KG	2500	200		200		200		200		200
20	BETERRABA	KG	1000		100				100			100
21	SALSINHA	MAÇO	500	50				50			50	
22	MORANGO	KG	600				300					

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

23	AMEIXA	KG	800									
24	REPOLHO	UNID	1000		100		100		100			100
25	ALHO	KG	500	50				50			50	
26	PESSEGO	KG	1000									
27	MEL SACHE	KG	500			250						
28	FEIJÃO	KG	2000	200			200			200		
29	CEBOLINHA	MAÇO	500	50				50			50	
30	COUVE	MAÇO	1000		100				100			100
31	MILHO VERDE	UNID	800									
32	TOMATE CEREJA	KG	1000									
33	PAO INTEGRAL	KG	1000	200			200				200	
34	PAO CENOURA/BETERRABA	UNID	1000		200			200				200
35	PAO SEM GLUTEN	UNID	500	50				50			50	
36	PAO ABOBORA	UNID	1000			200				200		
37	SUCO DE UVA	UNID	1000	100			100		100		100	
38	BISCOITO MEL	UNID	800		100			100				100
39	GELEIA DE FRUTAS	UNID	800			100			100			
40	BOLACHA COCO CHIA	UNID	1000				200					
41	BOLO CUCA BANANA	KG	800							400		
42	MASSA PIEROGI	KG	500		250							
43	BOLO AVEIA	KG	1000			200					200	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

44	TORTA LEGUMES	KG	800					200				
45	MEL	KG	250			250						
46	UVA	KG	1000									
47	PAO CASEIRO	KG	1000									
48	DOCE FRUTAS	UNID	500				166					
49	ABÓBORA ORGÂNICA	kg	800			200			200			
50	ABOBRINHA ORGÂNICA	kg	800		200					200		
51	ACELGA ORGÂNICA	kg	800	200			200					
52	AIPIM/MANDIOCA.	kg	800			200		200				
53	ALFACE ORGÂNICA	kg	800		200				200			
54	BATATA DOCE ORGÂNICA	kg	800	200			200					
55	BATATA SALSA ORGÂNICA	kg	800		200			200				
56	BETERRABA ORGÂNICA	kg	800			200			200			
57	BRÓCOLIS ORGÂNICO	kg	800				200			200		
58	CENOURA ORGÂNICA	kg	800					200			200	
59	CHEIRO VERDE ORGÂNICO	kg	500		125				125			
60	CHUCHU ORGÂNICO	kg	800			200						200
61	COUVE ORGÂNICA	kg	800	200				200				

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

62	COUVE-FLOR ORGÂNICA	kg	800			200					200	
63	ESPINAFRE ORGÂNICO	kg	600				150			150		
64	LARANJA ORGÂNICA	kg	3000		375		375		375		375	
65	MAÇÃ ORGÂNICA	kg	3000	375		375		375		375		
66	MARACUJÁ ORGÂNICO	kg	1000			250					250	
67	MORANGOS ORGÂNICO	kg	800		200			200				
68	PEPINO ORGÂNICO	kg	800			200					200	
69	PÊRA ORGÂNICA	kg	3000		375		375		375		375	
70	PÊSSEGO ORGÂNICO	kg	3000									
71	REPOLHO ORGÂNICO	kg	800	200				200				
72	TOMATE ORGÂNICO	kg	800			200					200	
73	VAGEM ORGÂNICA	kg	800		200				200			
74	ABOBORA DESCASCADA	Kg	800				200				200	
75	ABOBORA DESCASCADA	Kg	800		200			200				
76	ALHO PORO	kg	150			75						

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

CRONOGRAMA DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR 1º SEMESTRE 2027

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT TOTAL	15/02/2027	22/02/2027	01/03/2027	08/03/2027	15/03/2027	22/03/2027	29/03/2027	05/04/2027	12/04/2027	19/04/2027	26/04/2027	03/05/2027	10/05/2027	17/05/2027	24/05/2027	31/05/2027	07/06/2027	14/06/2027	21/06/2027
1	BANANA CATURRA	KG	5000	500				500				500				500						
2	MAÇA	KG	3000		428					428								428				
3	CENOURA	KG	1000			100					100								100			100
4	CEBOLA	KG	800	100				100						100							100	
5	PEPINO	KG	1000			100					100					100						100
6	TOMATE	KG	1000				100						100				100					
7	ALFACE	UNID	800		100				100			100			100					100		
8	BROCOLIS	MAÇO	1000							100								100			100	
9	VAGEM	KG	400									200										
10	MANDIOCA	KG	800				200															
11	ABOBRINHA	KG	800												200							
12	BATATA SALSA	KG	800	200																		
13	BATATA DOCE	KG	800				100								100							
14	CHUCHU	KG	800		100						100								100			
15	MELANCIA	KG	1000					200					200							200		
16	LARANJA	KG	3000							428								428				
17	BANANA PRATA	KG	5000			500						500				500			500			
18	CAQUI	KG	1000																500		500	
19	BATATA INGLESA	KG	2500	200		200			200			200		200								

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

20	BETERRABA	KG	1000		100							100				100				100
21	SALSINHA	MAÇO	500	50				50					50				50			
22	MORANGO	KG	600							300										
23	AMEIXA	KG	800																	
24	REPOLHO	UNID	1000		100						100						100			
25	ALHO	KG	500	50				50					50				50			
26	PESSEGO	KG	1000																500	500
27	MEL SACHE	KG	500							250										
28	FEIJÃO	KG	2000	200			200					200					200			
29	CEBOLINHA	MAÇO	500	50				50					50				50			
30	COUVE	MAÇO	1000			100				100						100				
31	MILHO VERDE	UNID	800																	
32	TOMATE CEREJA	KG	1000											250		250		250		250
33	PAO INTEGRAL	KG	1000				200					200								
34	PAO CENOURA/BETERRABA	UNID	1000						200								200			
35	PAO SEM GLUTEN	UNID	500	50				50					50				50			
36	PAO ABOBORA	UNID	1000				200								200					
37	SUCO DE UVA	UNID	1000	100					100					100						
38	BISCOITO MEL	UNID	800		100						100									
39	GELEIA DE FRUTAS	UNID	800			100						100					100			
40	BOLACHA COCO CHIA	UNID	1000					200								200				

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

41	BOLO CUCA BANANA	KG	800							400									
42	MASSA PIEROGI	KG	500															250	
43	BOLO AVEIA	KG	1000					200								200			
44	TORTA LEGUMES	KG	800								200								
45	MEL	KG	250																
46	UVA	KG	1000																
47	PAO CASEIRO	KG	1000																
48	DOCE FRUTAS	UNID	500					166											
49	ABÓBORA ORGÂNICA	kg	800		200								200						
50	ABOBRINHA ORGÂNICA	kg	800		200										200				
51	ACELGA ORGÂNICA	kg	800	200													200		
52	AIPIM/MANDIOCA.	kg	800		200						200								
53	ALFACE ORGÂNICA	kg	800		200								200						
54	BATATA DOCE ORGÂNICA	kg	800	200					200										
55	BATATA SALSA ORGÂNICA	kg	800		200								200						
56	BETERRABA ORGÂNICA	kg	800			200		200											
57	BRÓCOLIS ORGÂNICO	kg	800				200							200					
58	CENOURA ORGÂNICA	kg	800					200		200									
59	CHEIRO VERDE ORGÂNICO	kg	500		125				125										

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

60	CHUCHU ORGÂNICO	kg	800			200											200				
61	COUVE ORGÂNICA	kg	800	200						200											
62	COUVE-FLOR ORGÂNICA	kg	800				200										200				
63	ESPINAFRE ORGÂNICO	kg	600					150							150						
64	LARANJA ORGÂNICA	kg	3000		375			375				375					375				
65	MAÇÃ ORGÂNICA	kg	3000	375			375			375				375							
66	MARACUJÁ ORGÂNICO	kg	1000				250										250				
67	MORANGOS ORGÂNICO	kg	800		200					200											
68	PEPINO ORGÂNICO	kg	800				200										200				
69	PÊRA ORGÂNICA	kg	3000		375			375				375					375				
70	PÊSSEGO ORGÂNICO	kg	3000																		
71	REPOLHO ORGÂNICO	kg	800	200						200											
72	TOMATE ORGÂNICO	kg	800				200										200				
73	VAGEM ORGÂNICA	kg	800		200							200									
74	ABOBORA DESCASCADA	Kg	800				200										200				
75	ABOBORA DESCASCADA	Kg	800		200										200						
76	ALHO PORO	kg	150			75															

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

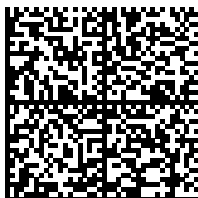
Assinaturas

Página: 1



Documento: 1904/2026 - Edital Chamada Pública 06-2026 Agricultura Familiar.pdf
Data: 03/09/2026 15:59:00

Assinatura avançada realizada por: ANTÔNIO IARGAS em 03/09/2026 16:23:33.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/40> com
o código 3849266a-0bab-40eb-be4c-647a522af135